



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de lei nº 56/19 a seguinte redação:

“Artigo 5º- O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos, sem o acréscimo resultantes de gratificações, progressões e promoções, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

Acrescente-se ao artigo 5º do Projeto de lei nº 56/19 o seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo único. Caso o valor do vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos seja inferior ao valor do salário-mínimo vigente, os adicionais serão calculados sobre o valor do salário-mínimo vigente.”

Dê-se ao Parágrafo Único do artigo 6º do Projeto de lei nº 56/19 a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos, sem o acréscimo resultantes de gratificações, progressões e promoções. Caso o valor do vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos seja inferior ao valor do salário-mínimo vigente, os adicionais serão calculados sobre o valor do salário-mínimo vigente.”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tais emendas têm por finalidade dar mais justeza ao direito do servidor, tendo em vista que o calculo deva se dar pelo valor inicial de cada categoria específica, pois, assim, será observada a equidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2019

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA
VEREADOR

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
